

## PORTARIA FFLCH/USP Nº008 DE 2018

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de pós-graduação** junto às Comissões Coordenadoras dos Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

### PORTARIA:

**Artigo 1º** - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 23 de maio de 2018 das 9h30 às 17 h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

**Parágrafo único** – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à *internet*.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por **02 docentes e 02 discentes de pós-graduação**.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos seus respectivos programas de pós-graduação.

**Artigo 4º** - A representação discente de pós-graduação junto às Comissões Coordenadoras dos Programas ficará assim constituída:

**Programas:**

- a) Ciência Política – 01 representante discente e respectivo suplente;
- b) Sociologia - 01 representante discente e respectivo suplente;
- c) Filosofia - 01 representante discente e respectivo suplente;
- d) Antropologia Social - 02 representantes discentes e respectivos suplentes;
- e) Geografia Física - 02 representantes discentes e respectivos suplentes;
- f) Geografia Humana - 02 representantes discentes e respectivos suplentes;
- g) História Econômica - 02 representantes discentes e respectivos suplentes;
- h) História Social - 02 representantes discentes e respectivos suplentes;
- i) Linguística (Semiótica e Linguística Geral) - 01 representante discente e respectivo suplente;
- j) Filologia e Língua Portuguesa - 01 representante discente e respectivo suplente;
- k) Letras Clássicas - 01 representante discente e respectivo suplente;
- l) Língua e Literatura Alemã - 01 representante discente e respectivo suplente;
- m) Língua Espanhola e Literaturas Espanholas e Hispano Americana – 01 representante discente e respectivo suplente;
- n) Língua e Literatura Francesa - 01 representante discente e respectivo suplente;
- o) Estudos Linguísticos e Literários em Inglês - 01 representante discente e respectivo suplente;
- p) Língua e Literatura Italiana - 01 representante discente e respectivo suplente;
- q) Literatura Brasileira - 01 representante discente e respectivo suplente;
- r) Literatura Portuguesa - 01 representante discente e respectivo suplente;
- s) Teoria Literária e Literatura Comparada - 01 representante discente e respectivo suplente;
- t) Literatura e Cultura Russa - 01 representante discente e respectivo suplente;
- u) Estudos Comparados de Literaturas de Língua Portuguesa - 01 representante discente e respectivo suplente;
- v) Estudos Judaicos - 01 representante discente e respectivo suplente;
- w) Estudos Árabes - 01 representante discente e respectivo suplente;
- x) Estudos da Tradução - 01 representante discente e respectivo suplente;
- y) Humanidades, Direitos e Outras Legitimidades - 02 representantes discentes e respectivos suplentes;
- z) Mestrado Profissional em Letras (ProfLetras) - 01 representante discente e respectivo suplente.

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Artigo 6º** - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

## **DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 7º** - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido **no Serviço de Pós-Graduação da FFLCH (Rua do Lago, 717 – sala 118 – Prédio da Administração da FFLCH-USP, São Paulo, SP)** a partir da data de divulgação desta Portaria, até às **17h do dia 11 de maio de 2018**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no respectivo programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, **em 16 de maio de 2018**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às **17h do dia 18 de maio de 2018**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **17 h do dia 21 de maio de 2018**.

§ 5º - Os nomes nas cédulas serão exibidos por ordem alfabética dos candidatos a titular.

## DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 8º** - O Sistema de Votação da USP encaminhará aos eleitores, no dia 23 de maio de 2018, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 9º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

## DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

**Artigo 10** - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia 23 de maio de 2018, na Assistência Acadêmica da FFLCH-USP, no mesmo horário mencionado para a votação eletrônica. Local: Prédio da Administração da FFLCH – Rua do Lago, 717 – sala 113 – São Paulo - SP.

**Artigo 11** - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

**Parágrafo único** - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

**Artigo 12** - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

**Artigo 13** - Não será permitido o voto por procuração.

**Artigo 14** - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

## DOS RESULTADOS

**Artigo 15** - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 24 de maio de 2018, sendo considerados eleitos os candidatos mais votados.

**Artigo 16** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 17** - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 15 *supra*.

§ 1º - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 15 horas do dia **28 de Maio de 2018**, e será decidido pela Diretora.

**Artigo 18** – Previamente à homologação dos resultados pela Diretora, nos termos do inciso II, do artigo 1º da Portaria GR 6898, de 13/04/2017 (republicada no DOE de 27/04/2017), a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral da Universidade de São Paulo para análise de sua regularidade formal.

**Artigo 19** – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**Artigo 20** - O mandato dos eleitos será de um ano, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, admitindo-se reconduções.

**Artigo 21** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 22** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Prof. Dr. Maria Arminda do Nascimento Arruda  
Diretora